



**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,  
DETERMINA O AFASTAMENTO  
PREVENTIVO DE SERVIDORAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Relatório e Parecer de Auditoria Interna elaborado pela Unidade Central de Controle Interno do Município, instaurado com a finalidade de examinar a regularidade das contratações diretas realizadas pela Administração Municipal no período de janeiro a maio de 2026;

Considerando que os trabalhos de auditoria identificaram aquisições reiteradas de pneus junto ao mesmo fornecedor, bem como indícios de inconsistências relacionadas à solicitação, empenho, liquidação, pagamento, recebimento e destinação dos materiais adquiridos;

Considerando que foram constatadas divergências entre as quantidades adquiridas e a efetiva utilização dos produtos, inexistência de comprovação formal de recebimento de materiais, ausência de autorização formal em procedimentos de despesa, divergências entre notas fiscais e documentos de liquidação, bem como pagamentos realizados por unidades administrativas cujos gestores declararam não possuir veículos compatíveis com os bens adquiridos;

Considerando que a auditoria também identificou indícios de fragilidade nos controles administrativos, inconsistências documentais, ausência de rastreabilidade de parte das aquisições realizadas e possíveis inconformidades nos procedimentos de contratação e execução da despesa pública;

Considerando que os fatos apurados possuem relevância administrativa, financeira e patrimonial, exigindo apuração detalhada para



identificação de eventual dano ao erário, dos responsáveis pelos atos praticados e das medidas administrativas cabíveis;

Considerando que os elementos constantes do relatório apontam possível participação de mais de um agente público nos procedimentos administrativos analisados, circunstância que recomenda investigação formal e aprofundada dos fatos;

Considerando o despacho exarado pelo Prefeito Municipal determinando a instauração de Sindicância Investigatória e autorizando o afastamento cautelar das servidoras diretamente relacionadas aos procedimentos auditados;

Considerando a necessidade de assegurar a integridade da instrução processual, preservar documentos, registros físicos e eletrônicos, evitar interferências na produção probatória e garantir a plena elucidação dos fatos;

Considerando que o afastamento preventivo constitui medida cautelar excepcional, adotada no interesse da Administração Pública, sem caráter punitivo e sem qualquer antecipação de juízo quanto à responsabilidade das servidoras investigadas;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** destinada à apuração dos fatos descritos no Relatório e Parecer de Auditoria Interna elaborado pela Unidade Central de Controle Interno, bem como das eventuais responsabilidades administrativas deles decorrentes.

**Art. 2º.** Ficam preventivamente afastadas de suas funções, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as servidoras:

I – Maria Simone Bilhão da Rosa;

II – Rosângela Helena Dalmolin Schanne.

**Parágrafo único.** O afastamento possui natureza cautelar, visa exclusivamente assegurar a regular instrução processual e não importa em antecipação de juízo acerca da responsabilidade das servidoras.

**Art. 3º.** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO  
TIGRE**

**Art. 4º.** A Comissão deverá apurar os fatos, identificar eventuais responsáveis, quantificar possível dano ao erário e apresentar relatório conclusivo com indicação das providências cabíveis.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
08 de junho de 2026.

**VANDERLEI HERMES**

*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM 09.06.2026**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**

*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*

